

LEI Nº 2.527 DE 12 DE JULHO DE 1.996.

Cria três cargos de servente
no Quadro de Cargos de
Provimento Efetivo.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - São criados no Quadro de Cargos de
Provimento Efetivo, previsto no ANEXO I, da Lei nº 2.003, de 26 de julho
de 1.991, além dos já existentes, mais três cargos de servente, padrão 1,
grupo funcional de Serviços Gerais de Suporte.

Parágrafo Único - O número total de cargos de
servente, previstos no mesmo quadro, passa a ser de 32.

ART. 2º - As atribuições e os requisitos para o
provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são as constantes do
ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.003/91.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão
atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de julho de
1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO